



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO Nº 020/2025 - FORMA ELETRÔNICA

O Município de Pedra Bonita, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.640.429/0001-06, com sede administrativa à Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 007/2025 e demais condições fixadas neste instrumento;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim;

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não;

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 20/03/2025;

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

2.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

2.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item.

2.1.3. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Manhuaçu-MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Manhuaçu – MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.

3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

- I-** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II-** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV-** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V-** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI-** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII-** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
- IX-** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@pedrabonita.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@pedrabonita.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Jofson Vitor de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO Nº 020/2025 – FORMA ELETRONICA

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	ALMOFADA P/CARIMBO N.03. Medida: 6,7 x 11,0 mm, possui base de plástico resistente colorido com tampa de metal.	UNID	30
2	APAGADOR DE QUADRO C/ DEPOSITO – 21,5x10,5x18, material em dadeira com porta giz	UNID	600
3	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA SILICONE. Pistola de Cola quente 10W. Ideal para trabalhos artísticos, uso profissional e amador. Tamanho 19x0,4x14	UNID	20
4	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSO SILICONE. Pistola de Cola quente 10W. Ideal para trabalhos artísticos, uso profissional e amador. Tamanho 19x0,4x14	UNID	20
5	APONTADOR DE LAPIS CX/12. Possui depósito; Formato retangular de 6cm; Embalagem: caixa com 24 unidades. Cores sortidas, material plástico	CX	200
6	AREIA COLORIDA FINA PCT 1KG. Areia para decoração em várias cores. Cada pacote contém 1000g. Ideal para seu terrário, plantas, potes de vidro, maquetes e outros. Areia com tintura artificial.	UNID	50
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PCT C/25 – OFICIO. Papelão de 350gm e espessura de 3mm. Tamanho 250x355x135mm. Pacote com 25 unidades	PCT	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

8	ARQUIVO MORTO POLIONDA - OFICIO. Arquivo morto (polipropileno). Feito de plástico corrugado, com estrutura alveolar, que é mais resistente e durável do que o papelão. Reforço nas laterais através de sistema de encaixe. Dobrável. Medida Interna: 355 mm x 133 mm x 252 mm considerada de vinco a vinco. Medida Externa: 360 mm x 135 mm x 252 mm	UNID	300
9	BALAO PLASTICO CORES SORTIDAS – PCT/50. Balão (cintilante) N.070. Cores Sortidas pacote com 50.	PCT	200
10	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	UNID	20
11	BARBANTE ROLO 250G. Barbante Cru 8 fios. Indicado para crochês e artesanatos - uso escolar - pavio de vela e outros. Composição: 85% algodão 15% outras fibras, NE 4/8. Rolo de 250g com 185 metros.	RL	50
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) FORMATO 38MM X 50 MM, DIVERSAS CORES FLURECENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	100
13	BOLSA PERSONALIZADA. Tamanho: 30x17x10cm (sem contar a alça). Estampa: Frente e Verso. Tecido: Oxford + nylon (tecido mais estruturado). Alça: 100% poliéster	UNID	3.500
14	BORRACHA BRANCA 40-CX/40. Borracha N° 40, tamanho 3,3 x 2,3 x 0,8 cm, Peso: 10 g, Composição: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite.	CX	400
15	BORRACHA VERDE CX/24. Borracha Clean Verde. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Seu formato chanfrado (com quinas) auxilia na precisão ao apagar. Embalagem: caixa com 24. Embalagem 12x4x7,5	CX	5
16	BROCAL PCT 500GR. Indicado para enfeites, estamparia, confecção, customização e trabalhos artesanais. O Glitter pvc possui brilho intenso e pode ser usado em tecidos, EVA, TNT, isopor e outros. Embalagem: 500g	PCT	20
17	CADERNO 96 FLS CAPA DURA – PAUTADO. Caderno brochurão (capa dura) verde 96 folhas Capa dura, folhas em costura, Dimensões: 200x275mm	UNID	100
18	CADERNO BROCHURA 48 FLS ¼ - PAUTADO. Caderno Brochura 1/4 Flexível 48 Folhas. Dimensões: 140x200mm	UNID	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

19	CADERNO BROCHURAO 60 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	6.000
20	CADERNO BROCHURAO 60 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.	UNID	2.000
21	CADERNO BROCHURAO 60 FLS – SEM PAUTA. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm	UNID	3.000
22	CADERNO BROCHURAO 80 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	4.500
23	CADERNO BROCHURAO 80 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.	UNID	1.500
24	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE –TAM. 43,7cm x 31cm x 24cm, Caixa Organizadora com pegadores e tampa. Produzida em polipropileno laminado o que permite fácil limpeza, acompanha 02 pegadores e 02 canaletas e possui encaixe para mãos como apoio na hora do transporte. Qualquer que seja a finalidade, as Caixas Organizadoras Linho dão um toque especial a organização dos práticos ou exigentes decoradores.	UNID	50
25	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – 29 cm x 29 cm x 15 cm. Caixa Organizadora com pegadores e tampa. Produzida em polipropileno laminado o que permite fácil limpeza, acompanha 02 pegadores e 02 canaletas e possui encaixe para mãos como apoio na hora do transporte. Qualquer que seja a finalidade, as Caixas Organizadoras Linho dão um toque especial a organização dos práticos ou exigentes decoradores.	UNID	30
26	CALCULADORA COMUM 10 DIGITOS. Calculadora de mesa; Bateria solar ou bateria botão LR1130; 10 dígitos; Embalagem: 15x10x2	UNID	60
27	CALCULADORA COMUM 12 DIGITOS. 12 Dígitos; Solar; Bateria LR1130 (G10). Embalagem: 17x11x2,5	UNID	30
28	CANETA CORRETIVA CX/12. Caneta corretiva 4,2ml com ponta de metal, tem design refinado ideal para o ambiente de trabalho, home office ou estudo. Caixa com 12 unidades	CX	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

29	CANETA ESFEROGRAFICA – 0.7mm CX/50. Caneta esferográfica 0,7mm. Acabamento diferenciado com escrita fina, macia e gostosa. A esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que rolem a facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota. Cores: azul, preta ou vermelha	CX	50
30	CANETA ESFEROGRAFICA CX/12. Esfera de aço inoxidável - 0.7; Tampa ventilada com clip. Caixa com 12 unidades	CX	10
31	CANETA MARCA TEXTO CX C/12. Caneta marca texto, para destacar em cores vibrantes e fluorescentes. Corpo na cor da tinta; Traço grosso ou fino; Atóxica; Chanfrada de poliéster 4.0mm. Caixa com 12 unidades.	CX	20
32	CANETA P/RETROPROJETOR C/12. Ponta sintética de 1.0mm; ideal para transparências; Secagem rápida; Embalagem: caixa com 12	CX	10
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR AMARELO PP 0,30 C/100. Contra Capa para Encadernação Fosco. Cor: várias cores, Formato: A4 Padrão. Embalagem: Pacote com 100 peças.	PCT	10
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR VERMELHO PP 0,30 C/100 Contra Capa para Encadernação Fosco. Cor: várias cores, Formato: A4 Padrão. Embalagem: Pacote com 100 peças.	PCT	10
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LISA PP 0,30 C/100. Contra Capa para Encadernação Fosco. Cor: transparente, Formato: A4 Padrão. Embalagem: Pacote com 100 peças.	PCT	10
36	CARTOLINA BRANCA PCT/ C/100. Papel cartolina, 120Gr, tamanho 96x66cm, pacote com 100 folhas, cor branca	PCT	30
37	CARTOLINA CORES - PCT/100. Papel cartolina, 140Gr, tamanho 96x66cm, pacote com 100 folhas, cor variada	PCT	50
38	CLIPS 2/0 500 GR. Clips nº 2, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500gr;	CX	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

39	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR). Clips nº 3, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500G.	CX	30
40	CLIPS 6/0 (CX 500 GR). Clips nº 6, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500gr;	CX	10
41	CLIPS 8/0 (CX 500 GR). Clips nº 8, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500gr;	CX	10
42	CLIPS COLORIDOS DE ALUMÍNIO 3/0 Caixa com 100 unidades. Em cores sortidas para prender papéis de acordo com sua necessidade. Embalagem: caixa 2x50 unidades ou 1 com 100 unidades	UNID	50
43	CLIPS COLORIDOS DE PLÁSTICO 3/0 CX C100. Em cores sortidas para prender papéis de acordo com sua necessidade. Embalagem: caixa 2x50 unidades ou 1 com 100 unidades	UNID	50
44	COLA BASTAO 10G CX C/12. Cola bastão 10g; possui colagem limpa e secagem rápida; Atóxico; Composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes; Embalagem: caixa com 12 unidades	CX	5
45	COLA BASTAO 20G CX C/06. Cola bastão 20g; possui colagem limpa e secagem rápida; Atóxico; Composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes; Embalagem: caixa com 06 unidades	CX	10
46	COLA BRANCA 1KG CX/06. A base de acetato de polivinila; Lavável e não toxica; Ideal para colar papel, cartão e cartolina. Peso: 1KG; Embalagem: caixa com 06 unidades	CX	100
47	COLA BRANCA 40G. Cola Branca Líquida, indicada para fazer colagens sobre papel e cartolina. Lavável; sem solventes; não tóxico; Aplicação com próprio bico.	UNID	960
48	COLA BRANCA 500G. A base de acetato de polivinila; lavável e não toxica; ideal para colar papel, cartão e cartolina. Peso: 500KG; Embalagem	UNID	360
49	COLA BRANCA 90G CX/12. Cola Branca Líquida, indicada para fazer colagens sobre papel e cartolina. Lavável; sem solventes; não tóxico; Aplicação com próprio bico. caixa com 12 unidades	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

50	COLA COLORIDA 23G C/06 CORES. Cola Colorida, Indicado para trabalhos escolares, para fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina com acabamento brilhante. Aplicação com o próprio bico do frasco, sem desperdício e sem sujar os trabalhos, solúvel em água. Abertura 1mm. Bico econômico. Não tóxico. Quantidade: estojo com 06 unidades	UN	50
51	COLA DIMENSIONAL COLOR. 20ML/6. Tinta Dimensional Relevo 3D. Pode ser aplicada em telas, pintadas com tintas acrílicas para tela. Não pode ser aplicada em tecidos sintéticos ou engomados. Possui efeito relevo em qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor. Secagem em 24 horas. Embalagem com 20ml. Caixa com 6 unidades	CX	50
52	COLA GLITER CORES SORTIDAS – CX/6 – 35ML. A Cola Glitter é indicada para decoração de trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, papel cartão, papelão, E.V.A e gesso. Sua principal característica é obter brilho intenso com efeito glitter. Pronta para uso, possui bico aplicador na qual facilita a aplicação. Produto atóxico. Embalagem com 35ml. Caixa com 6 unidades	CX	100
53	COLA ISOPOR/EVA 90G CX C/12. Ideal para colar isopor, folhas de EVA, papel e papelão não envernizados e materiais porosos em geral. NAO TOXICA NAO INFLAMAVEL; A base de polímero vinílico e aditivos especiais; lavável, não toxica e não inflamável; Embalagem com 90G. Caixa com 12 unidades	CX	10
54	COLA PERMANENTE PARA TECIDO. SERVE PARA FIXAR O TECIDO OU STENCIL NA SUPERFÍCIE QUE SERÁ PINTADA. PODE SER UTILIZADA EM MADEIRA, PAPELÃO E ACRÍLICO. INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE SERÁ PINTADO OU PARA FIXAR OS STENCILS SOBRE AS SUPERFÍCIES QUE SERÃO PINTADAS. APLICAR UMA FINA CAMADA COM PINCEL OU ROLINHO DE ESPUMA NO AVESSE DO STENCIL OU DIRETAMENTE SOBRE O SUPORTE, QUE PODE SER MADEIRA, PAPELÃO, ACRÍLICO ETC. DEIXAR SECAR POR 20 MINUTOS ANTES DE SER FIXADA. PODE SER REUTILIZADA INÚMERAS VEZES. PRONTA PARA O USO. NÃO TÓXICA. APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE. FRASCO CONTENDO 37 ML	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

55	COLA QUENTE FINA PCT DE 1KG. É um adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A E RESINA VEGETAL ECOLOGICAMENTE CORRETA. Sua aplicação é para fechamento de caixas, fio de telefone, artesanatos, calçados etc. Pacotes com 1Kg; cada pacote contém a aproximadamente 80 bastões	PCT	40
56	COLA QUENTE GROSSA PCT DE 1KG. É um adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A E RESINA VEGETAL ECOLOGICAMENTE CORRETA. Sua aplicação é para fechamento de caixas, fio de telefone, artesanatos, calçados etc. Pacotes com 1Kg;	PCT	40
57	COLORSET ESTAMPADO. Papel cartolina (dupla face) Color Set 48x66cm, ESTAMPADO. Pacote com 20 unidades	PCT	20
58	COMPASSO ESCOLAR - S/ TIRA-LINHA. Compasso Escolar 106, metálico, com design ergonômico.	UN	100
59	CORDA NYLON C/50M. NYLON 3MM, RETANGULAR, 50 Metros; 3 milímetros	RL	10
60	DIARIO SECRETARIA MOD.115. Capa cartão, pautado, modelo 115, FOLHAS INTERNAS: OFF-SET 63GM	UN	100
61	DISPENSADOR FITA DUREX GRANDE. Suporte para fita, adesiva, grande, plástico sortidos unidade; tamanho: 9 x 21 x 10,5 centímetros; peso: 800 gramas	UN	20
62	EMBORRACHADO E.V.A – CORES LISAS. Placa em Eva 40 cm x 48 cm; cor lisa;	UN	5.000
63	EMBORRACHADO E.V.A. ESTAMPADO. Placa em Eva Estampado 47 x 40 cm, 1,6mm;	UN	3.000
64	ENVELOPE BRANCO 114X229 CX C/1000. ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 DOBRADAS EM TRÊS PARTES IGUAIS (99 MM x 210 MM). PRODUZIDOS COM PAPEL OFF SET 63 GRAMAS, DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO COLAGEM E ESQUADRO PERFEITOS. Tamanho 114x229; 63grs. cor: branco; Caixa com 1.000 unidades	CX	5
65	ENVELOPE BRANCO 185X248 CX/250. Envelope Saco; Cor: Branco; Gramatura: 90 g/m; Medidas: 185 x 248mm. Caixa com 250 unidades	CX	10
66	ENVELOPE BRANCO 240X340 CX C/250. Envelope Saco; Cor: Branco; Gramatura: 90 g/m; Medidas: 240 x 340mm. Caixa com 250 unidades	CX	20
67	ENVELOPE BRANCO 250X353 CX/250. Envelope Saco; Cor: Branco; Gramatura: 90 g/m; Medidas: 250 x 353mm. Caixa com 250 unidades	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

68	ENVELOPE PARDO 185X248 CX/250. Envelope Saco; Cor: Pardo; Gramatura: 80 g/m; Medidas: 185 x 248mm. Caixa com 250 unidades	CX	20
69	ENVELOPE PARDO 229X324 CX/250. Envelope Saco; Cor: Pardo; Gramatura: 80 g/m; Medidas: 229 x 324mm. Caixa com 250 unidades	CX	30
70	ESPIRAL - 14mm - para encadernações com até 85 folhas PCT C/100. O Espiral 14mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 14mm. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	13
71	ESPIRAL - 17mm - para encadernações com até 100 folhas PCT C/100. O Espiral 17mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 17mm. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	30
72	ESPIRAL - 23mm - para encadernações com até 140 folhas PCT C/60. O Espiral 23mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 23mm. Embalagem: Pacote com 60 unidades	PCT	10
73	ESPIRAL - 25mm - para encadernações com até 160 folhas C/48. O Espiral 25mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 25mm. Embalagem: Pacote com 48 unidades	PCT	10
74	ESPIRAL - 29mm - para encadernações com até 200 folhas PCT C/36. O Espiral 29mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 29mm. Embalagem: Pacote com 36 unidades	PCT	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

75	ESTILETE ESTREITO CX/12. Estilete transparente em plástico; Lâmina estreita; Caixa com 12 unidades	CX	40
76	ESTILETE LARGO CX C/12. Estilete transparente em plástico; Lâmina larga; Caixa com 12 unidades	CX	20
77	ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Qualidade Do Tecido: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m ² , espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); Medidas Do Corpo: Altura: 11cm, Largura Frontal: 22cm, Profundidade Lateral Total: 16cm. Costura: Repartição: estojo com 2 (duas) divisórias, Personalização: Lona Frontal, estampa em lona Back light com gramatura 440 gás; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação ecólogo da UL e gás Gold, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos À saúde); com brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação/medidas do brasão e a arte a ser definidas pelo município, conforme planejamento pedagógico; quantidade de cores ilimitada Qualquer jogo educacional disponível na no estojo escolar, e que possa motivar/estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a dispersão em sala de aula. Verá ser apresentada comprovação da análise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534 e ABNT NBR 15378. Produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses por bom ou mal uso. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	UNID	50
78	Estojo, escolar, em tecido maquina do, com medidas aproximadas de 21 x 7 x 7 cm.	UNID	1.500
79	Etiqueta Adesiva PIMCO, 1k-Jet/Laser A4, A4267, Branca, 288.5X200mm, Envelope com 25 fls-25 etiquetas	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

80	ETIQUETA PARA CORRESPONDÊNCIA CX/96. Etiqueta A5, 12 Fels 32,0 X 90,0 Mm; INKJET + LASER; Cor branca; Etiqueta retangular; Adesivo permanente; tamanho da etiqueta (MM) 32,0 x 90,0; Etiquetas por folha 8; Etiquetas por envelope 96	CX	5
81	EVA CORES VARIADAS COM GLITER PCT/ 10 UNIDADES 40 CM X 60 CM. Placa em Eva com glitter 40 x 60 cm; Pacote com 5 unidades	PCT	300
82	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPATULA PRODUZIDO EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 1,1 CM INDUSTRIA BRASILEIRA	UNID	30
83	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – MOD. OFICIA; Papel cartão, cor branco, 120Gr, tamanho oficial	UNID	4.000
84	FICHA MATRICULA DO ALUNO – MOD. OFICIAL. Papel cartão, cor branco, 120Gr, tamanho oficial	UNID	4.000
85	FITA ADESIVA COLORIDO 12X10 PCT/10. Composição: filme Polipropileno, com adesivo acrílico à base água. Tamanho: 12mmx10m. Pacote com 10 rolos.	PCT	80
86	FITA ADESIVA INCOLOR 12X40. Pacote com 10 unidades. Fita Adesiva transparente de polipropileno ideal para trabalhos escolares, emendas e reforços de pequenos itens, colagem em plástico e fechamento de Pacotes Leves. Tamanho: 12mm X 40m.	PCT	30
87	FITA CREPE 18X50. Pacote com 06 unidades. Papel com excelente alongamento, proporcionando boa performance em curvas e contornos do mascaramento. Para uso industrial, mascaramento de pinturas imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduo na superfície. Resistente a temperaturas de até 100oC. Tamanho: 18mmx50m. Pacote com 6 rolos	PCT	100
88	FITA CREPE DUPLA FACE 12X30. Pacote com 06 unidades. Composta de Filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Linera branco de papel siliconado. Tamanho: 12mmx30m.	PCT	30
89	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48X40. Fita para empacotamento, lacração de pacotes, fechamento de caixas de papelão, emendas e reforços, junções, proteção, marcação e diferenciação, uso geral. É composta de Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico à base	UNID	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	de água. Tamanho: 48 mm x 40 m.		
90	FITAS DE CETIM DECORATIVAS Nº 1 (1 CM DE LARG. FITAS DE CETIM DECORATIVAS Nº 1 (1 CM DE LARGURA), COM 100 M, DE CADA UMA DAS CORES SEGUINTE, A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA: OURO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) BRANCO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) PRETO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) VERMELHO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) VERDE (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA).	UNID	10
91	FITILHOS CORES VARIADAS. Fitolho plástico decorativo. Fitolho 5mmx50m	UNID	100
92	GISAO DE CERA CX C/12. pratico no manuseio, econômico, pode ser aplicado em papelão, cartolina, papel vegetal, madeira, etc. Produto atóxico. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	CX	1.200
93	GIZ BRANCO CX C/64. Antialérgico. Não tóxico.	CX	40
94	GIZ CORES CX C/64. Antialérgico. Não tóxico.	CX	30
95	GIZ PASTEL OLEOSO ESTOJO C/50 CORES. O giz pastel oleoso e ótimo para fazer esboços coloridos e trabalhos artísticos, principalmente em papeis de alta gramatura. Produz cores vivas, intensas, pastosas e brilhantes.	UNID	50
96	GLITTER BROCAL PACOTE 100G. São partículas de Pvc Metalizada na gramatura de 0,15 mm diferenciadas pelo seu corte, brilho nas cores Metálicas. As cores Metálicas tem excelente qualidade e seu acabamento refletem a luz, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofistica à utilização: artesanato, trabalho escolar, artigos de festas e acabamentos em geral. Embalagem plástica de 100g	UNID	100
97	GRAMPEADOR 26/6 P/ 10 FLS. Grampeador Metal para 10 folhas 26/6. Pequeno até 12 cm. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade.	UNID	50
98	GRAMPEADOR 26/6 P/50FLS. Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade.	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

99	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS. Com estrutura metálica e apoio plástico anatômico, Grampeador indicado para uso profissional em escritórios, escolas, papelarias, gráficas e comércios. Estrutura totalmente em aço. Carregamento pela parte inferior. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Grampeia de 30 a 100 folhas de 75g/m2. Régua posicionada. Base de 28 cm.	UNID	5
100	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/20 FLS. Produzido em estrutura de aço, com acabamento em plástico de alta resistência ante risco. Grampeia 20 folhas de 75g/m2. Utiliza grampos 26/6. Base de 11,6cm. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade.	UNID	40
101	GRAMPOS 23/8 CX/ 1000. grampo galvanizado 26/6 perfeito para uso em escritórios ou gráficas, para ser utilizado em grampeadores com perfuração entre 20 e 50 folhas. Quantidade: caixa com 1000 grampos.	CX	10
102	GRAMPOS 26X6 CX/ 5000. grampo galvanizado 26/6 é fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, indicados para grampear até 20 folhas ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação. O número 26 refere-se ao tipo do grampo e 6 refere-se ao tamanho da perna em milímetros. Quantidade: caixa com 5000 grampos.	CX	80
103	LAPIS BORRACHA CX C/12. Lápis preto (sextavado) Evolution 2hb c/Borracha. Embalagem: 3 com 4 lápis	CX	10
104	LAPIS DE COR INTEIRO CX/12. Lápis de Cor Sextavado 12 Cores, tamanho grande, ponta resistente, fácil de apontar	CX	1.300
105	LAPIS DE COR INTEIRO CX/24. Lápis de Cor Sextavado 24 Cores, tamanho grande, ponta resistente, fácil de apontar	CX	60
106	LAPIS PRETO CAIXA CX/144. Lápis Preto Sextavado N.2. com ponta resistente, fácil de apontar e apagar. Lápis produzido com madeira reflorestada. Caixa com 144 unidades	CX	200
107	LAPISEIRA 0,7 MM. Lapiseira, ponta de metal 0,7 mm. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	UNID	50
108	LASTEX PACOTE C/10 UNIDADES. Cada unidade possui 10 metros. Composição: 59% 144 unidades e 41% poliéster.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

109	LIVRO DE ATA C/100 FLS. Livro expediente, capa dura, nº 100. Livro atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m, formato(mm)206x300	UNID	50
110	LIVRO DE ATA C/200 FLS. Livro expediente, capa dura, nº 200 fls, livro atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m, formato(mm)206x300	UNID	30
111	LIVRO DE ATA C/50 FLS PCT. Livro expediente, capa dura, nº 50 fls, livro atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m, formato(mm)206x300	UNID	100
112	LIVRO DE MATRICULA OFICIAL. Livro de matricula, capa dura, conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	10
113	LIVRO DE PONTO PROFESSOR - OFICIAL. Livro ponto professor, capa dura, conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	30
114	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	10
115	LIVRO DE RESULTADO FINAL - OFICIAL conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	10
116	LIVRO DE SECRETARIA MOD. 115. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	30
117	LIVRO Mod. 344. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	20
118	LIVRO PONTO Mod. 128. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	20
119	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - CORTE EM PARTICULAS; - FRAGMENTACAO OU CORTE, MINIMO DE 10 FOLHAS POR VEZ; - ABERTURA DE INSERÇÃO MINIMO DE 228 MM; - CAPACIDADE DO CESTO MINIMA DE 16 LITROS; - NIVEL DE SEGURANÇA 3 (NORMA DIN 32.757-1); - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E EXCESSO DE PAPEL; - VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	UNID	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

120	MÁQUINA PLASTIFICADORA; PLASTIFICADORA LAMINADORA E SELADORA, VOLTAGEM 220V, IDEAL PARA PLASTIFICAR DIVERSOS TIPOS DE PAPÉIS E DOCUMENTOS COMO CNH, RG, CARDÁPIOS DE RESTAURANTE, FOTOS, MATERIAL PUBLICITÁRIO, CRACHÁS, ETIQUETAS, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS. ACEITA TAMANHO ATÉ A4 (A ENTRADA DO DO EQUIPAMENTO PERMITE LARGURA DE ATÉ 260MM, SENDO POSSÍVEL USAR FORMATOS DIFERENTES COMO CARTA OU PAPEIS ESPECIAIS SEM PADRÃO QUE SEJAM UM POUCO MAIOR QUE A4). ESPECIFICAÇÕES: PLASTIFICAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; MÁQUINA ROBUSTA COMPOSTA POR 4 CILINDROS INTERNOS PARA MELHORAR A PRESSÃO E ACABAMENTO DO DOCUMENTO OU PAPEL FINAL PLASTIFICADO; PRÉ AQUECIMENTO RÁPIDO; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE UM KNOB; VISOR DA TEMPERATURA COM ALTA PRECISÃO (AJUSTE DE ATÉ 200OC); POTÊNCIA 480W, VOLTAGEM 127VAC; BAIXO RUÍDO; ESPESSURA DO PAPEL: ATÉ 1MM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7KG	UNID	5
121	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX12. Marcador para quadro branco, secagem rápida, especial para escrever, desenhar, marcar, em quadro de laminado melamínico brilhante, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, como outras tintas pode manchar tecidos. Ponta ogiva (redonda); Espessura da ponta 4.0mm. Tinta à base de álcool; Quantidade: CAIXA com 12 unidades.	CX	10
122	MASSA DE MODELAR CX/12. Produto atóxico. Não possui glúten. Certificado pelo INMETRO. Tamanho grande 120g. Embalagem: caixa com 12 cores	CX	1.200
123	MINI DICIONARIO INGLÊS/PORT- 1/4. Dicionário Mini Inglês Português e Inglês Nova Ortografia 352 páginas. A língua inglesa ao alcance das suas mãos onde e quando quiser! Traduções claras, separação silábica de verbetes nos dois idiomas, indicação de classe gramatical e mais! Quadro de verbos irregulares, falsos cognatos e fatos curiosos sobre a língua inglesa.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

124	<p>MOCHILA ESCOLAR MÉDIA – medindo 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul Royal panetone 286 c, preto e branco. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfere) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo ouro, No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado As costas da mochila mede: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor preta, Na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper preto no 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de um bolso confeccionado com tela preta com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor preta</p> <p>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UNID	750
125	<p>MOCHILA ESCOLAR MÉDIA – medindo 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul Royal panetone 286 c, preto e branco. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfere) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente na parte externa deste bolso tem ainda o fole</p>	UNID	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo ouro, No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado As costas da mochila mede: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor preta, Na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper preto no 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de um bolso confeccionado com tela preta com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor preta OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.		
126	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA – medindo 33 cm de altura x 25 cm de comprimento x 11 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor amarelo ouro, preto e branco. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster preto. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfer) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo ouro, No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior As costas da mochila mede: 30 cm de altura x 24 cm de largura, na cor preta.	UNID	440
127	NECESSAIRE DECORADA. Necessaire com zíper, estampada. Material: Nylon 600. Altura: 8cm. Largura: 6,5cm. Comprimento: 18cm. Peso: 52 g	UNID	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

128	NEOPEN GIGANTE C/12. Caneta hidrográfica Gigante 12 Cores. Ponta 2.0mm, firme e resistente. Escrita macia. Tinta atóxica. Tinta lavável. Tampa bem fixada e anta asfixiante para maior segurança.	PCT	30
129	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PCT C/100. O Palito de picolé Ponta Redonda, em madeira de reflorestamento, Pacote com 100 unidades	PCT	100
130	PALITO PARA CHURRASCO 3.5. PACOTE COM 50	PCT	20
131	PAPEL A4. Caixa com 5000 folhas (10 resmas de 500 folhas). Papel Sulfite A4. Gramatura: 75 g/m ² . Formatos: A4 (210 x 297 mm). 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	CX	160
132	PAPEL A4. Pacote com 100 folhas. Papel Sulfite A4. Gramatura: 75 g/m ² . Formatos: A4 (210 x 297 mm). Folhas/resma: 100 folhas. 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	PCT	700
133	PAPEL A4. Pacote com 50 folhas. Papel Sulfite A4. Gramatura: 180 g/m ² , 60k. Formatos: A4 (210 x 297 mm). Folhas/resma: 50 folhas. 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	PCT	10
134	PAPEL A4. Pacote com 500 Folhas. Papel Sulfite A4. Gramatura: 90 g/m ² . Formatos: A4 (210 x 297 mm). Folhas/resma: 500. Resmas. 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	PCT	50
135	PAPEL ADESIVO CONTACT-COR DOURADO- 5M X 0,45CM. Adesivado Vinílico. 5 metros de comprimento. 45 cm de largura	RL	30
136	PAPEL ALMAÇO PCT/400. Papel almaço Pauta 200x275mm 50g - Pauta Branca. Pacote com 400 folhas	PCT	50
137	PAPEL CAMURÇA PCT C/25. Papel camurça tamanho 40x60cm. Pacote com 25 unidades	PCT	100
138	PAPEL CARTÃO C/20. Papel cartão (brilho). Tamanho: 50x66cm. Pacote com 20 unidades	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

139	PAPEL CELOFANE CORES VÁRIADAS. Papel celofane 85cmx1,00m, rolo com 50 metros	UNID	200
140	PAPEL COLOR SET 48x66, 180G C/20 CORES. Papel cartolina (dupla face) Color Set 48x66cm. Pacote com 20 unidades	PCT	50
141	PAPEL COLORSET PCT C/32. Possui 24 folhas formato A4 de 120g, distribuídas em 6 cores fortes e variadas. Coloridos com tinta à base d`água.	PCT	40
142	PAPEL CONTACT C/25M. Autoadesivo transparente, espessura de 0,80. Rolo com tamanho de 45cm x 25M. consiste em linhas decorativas para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, móveis, portas, artesanato, decoração de ambientes e outros.	RL	30
143	PAPEL COUCHÊ 120G 210X297. Papel multiuso para impressão jato de tinta e laser. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Gramatura: 120g, Tamanho: A4, pacote com 50 unidades.	UNID	200
144	PAPEL CREPOM PCT C/10. Papel crepom tamanho 48cm x 2,00 m. Pacote com 10 unidades	PCT	100
145	PAPEL DE SEDA PCT C/ 100. Papel de seda tamanho 48x60cm, 20 gramas. Pacote com 100 unidades	PCT	40
146	PAPEL FANTASIA PCT/100. papel fantasia tamanho 48x60, Pacote com 100 folhas	PCT	40
147	PAPEL FOTO 180G CX C/50. Papel brilhante de alta resolução para impressoras jato de tinta (inkjet) resistente a água e uv. Formato A4(210x297mm). Peso: 180g. Pacote com 50 folhas.	CX	20
148	PAPEL KRAFT BOBINA 1,20M. Papel Kraft (bobina) 120cmx200m 80g Natural	RL	5
149	PAPEL KRAFT PCT/250-66X96M. Papel Kraft (folha) 66x96cm 80g Natural	RL	15
150	PAPEL LAMINADO PCT C/40. Papel laminado 45x59cm, 58MG. Pacote com 40 folhas	PCT	40
151	PAPEL MICRO-ONDULADO C/10. Papel micro ondulado 48x80cm. 196g. Resma com 10 folhas	PCT	50
152	PAPEL OFFSET - 66X96CM. Offset 180g 66x96 Chambril. Aplicação em formulários contínuos, cadernos, livros, agendas, folders, cartazes e impressos em geral.	UNID	3.750
153	PAPEL VERGE CX C/50 120GR. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão com: off-set, tipografia, silk screen, hot stamping, relevo seco, relevo americano, serigrafia, além de aceitarem acabamentos	CX	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	como laminação e corte e vinco. Gramatura: 120g, Tamanho: A4, pacote com 50 unidades.		
154	PASTA ARQUIVO. CAPA DURA C/4 ARGOLAS. Pasta A4 40mm Preta. Possui 4 argolas de metal revestida em níquel. Comporta folhas ou plásticos 4 furos. 45MM. Contém transparência na parte da frente para auxiliar na classificação e ordem. Confeccionada com material resistente e possui alta durabilidade.	UNID	100
155	PASTA AZ ESTREITA. Pasta registradora Ofício estreita tigrada	UNID	30
156	PASTA AZ LOMBO LARGO. Pasta registradora Ofício larga tigrada	UNID	200
157	PASTA C/ 32 DIVISORIAS TRANSPARENTE. Pasta sanfonada (plástica) A4 32 Divisórias Cristal. Pasta sanfonada em polipropileno. Com visualizadores de polipropileno transparentes e etiquetas de identificação para as partições. Com fecho elástico que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta.	UNID	20
158	PASTA C/ ELASTICO PCT/20. Pasta aba elástica (papel) Ofício. cartão duplex. GRAMATURA: ENTRE 240Gr. Pacote com 20 unidades	PCT	25
159	PASTA C/ TRILHO PCT C/20, Pasta grampo trilho (papel) Ofício. cartão duplex. GRAMATURA: ENTRE 240Gr. Pacote com 20 unidades	PCT	30
160	PASTA C/ ZIPER VERSATIL. Pasta malote 220x160mm laminado c/Zíper	UNID	40
161	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 335MMX230MM. COR: AMARELA	UNID	100
162	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 335MMX230MM. COR: VERDE	UNID	100
163	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 335MMX230MM. COR: VERMELHA	UNID	100
164	PASTA CATALOGO C/ 50 PLÁSTICOS. Cor: Preto. Formato: Ofício 240mm x 330mm. Composição/Material: PVC. 50 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante qualidade.	UNID	100
165	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS. Cor: Preto. Formato: Ofício 240mm x 330mm. Composição/Material: PVC. 100 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante qualidade.	UNID	100
166	PASTA CLASSIFICADOR CARTAO DUPLO 480G. Pacote com 20 unidades. Pasta classificador rápido Papel azul com grampo plástico	PCT	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

167	PASTA INDIVIDUAL ALUNO MOD.517. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	2.000
168	PASTA POLIONDA DE 4CM c/ ELÁSTICO. Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões: 335 x 40 x 235mm. Tamanho ofício. Lombo 40mm.	UNID	100
169	PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIA. Especificações: Tamanho: A4. Contém: 12 divisórias. Acompanha etiquetas para identificação. Matéria prima: Polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve e possui fechamento com elástico.	UNID	30
170	PASTA SUSPensa CX/50 - PLASTIFICADA. Pasta suspensa em cartão marmorizado (305g/m). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta; Visor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central; Hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto; Vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro do arquivo; transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas; possui certificado de qualidade. Dimensões: 361 x 240mm. Gramatura: 305g / m.	CX	30
171	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO - 30 FLS. Perfurador de papel cinza claro com capacidade de perfuração de até 30 folhas. Aberturas: 5 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 9 mm. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Dimensões: 115 x 115 x 115 mm. Peso: 0,9 kg.	UN	10
172	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 15 FLS. Perfurador de papel preto com régua de regulagem. Capacidade de perfuração de até 20 folhas. Aberturas: 16 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Dimensões: 75 x 85 x 105 mm. Peso: 0,216 kg.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

173	PERFURADOR GRANDE 100FLS. Perfurador de papel cinza claro com capacidade de perfuração de até 100 folhas. Aberturas: 13 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável; Pinos: aço trefilado, temperado e zincado o. Separadores: transparentes. Dimensões: 115 x 240 x 260 mm. Peso: 3,2 kg.	UN	20
174	PINCEL ATOMICO 1100 Caixa com 12 unidades. Cores diversas. Pincel Atômico 1100. Indicado para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, por isso, é ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, também é indicado para o uso em diversos tipos de papéis, cartolina, vidros, metais e plásticos. Sua ponta chanfrada de feltro permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm. Possui tinta permanente a base álcool e pode ser recarregado. Embalagem: caixa com 12 unidades	CX	20
175	PINCEL ATOMICO AVULSO CX C/12. Pincel marcador corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório. Embalagem: Caixa com 12 unidades	CX	60
176	PINCEL PINTURA Nº 0. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.00 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
177	PINCEL PINTURA Nº 02. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.02 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
178	PINCEL PINTURA Nº 10. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.10 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
179	PINCEL PINTURA Nº 14. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.14 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
180	PINCEL PINTURA Nº 4. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.04 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
181	PINCEL PINTURA Nº 6. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.06 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

182	PINCEL PINTURA Nº 8. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.08 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
183	PLASTICO P/ ENCADERNAÇÃO C/25M. Bobina plástica Para Encapar caderno e livros, forrar armários e mesas Rolo de 25mx45cm, incolor 0,4mm	RL	10
184	PRANCHETA ACRÍLICO OF. Feita em poliestireno e com prendedor de metal, a prancheta e muito resistente e oferece ótimo acabamento e qualidade. Possui uma régua na lateral. E indicada para escritórios, controle de estoque, entre outros, pode ser usada em diferentes tipos de estabelecimentos	UN	20
185	PURPURINA PCT 500g. Glitter Purpurina Pó Brilho. Pacote com 500Gr, Cores variadas	UN	100
186	REFIL PARA PASTA (PLÁSTICO) PCT/500. Caixa de envelopes médios. Ideal para organização, fichários e pastas, deixa seus documentos livre de danificações. Cor: Transparente. Formato: Ofício - 240mm x 330mm. Quantidades: 500 envelopes por caixa. Espessura: Médio. Furações: Com 4 furos. Composição/Material: Polietileno.	PCT	4
187	REGUA CRISTAL 30CM PCT C/25. possuem apoio de dedos para melhorar a firmeza e o manuseio. São fabricadas em poliestireno, super resistente. Tamanho 30cm. Embalagem: Pacote com 25 unidades	PCT	100
188	SACOLAO MONTA TUDO C/1000 PEÇAS. Composto por 1000 peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos. Embalagem: Mochila de P.V.C. Transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21 cm.	UNID	6
189	TABUADA 1/4 UNIDADE. Caderno para tabuada Tabuada do Estudante. BROCHURA - CAPA FLEXIVEL TAMANHO: 150X205mm CONTENDO 6 FOLHAS	UNID	600
190	TESOURA DE AÇO INOX DE 20CM. Tesoura Uso Geral, 8 polegadas 20 cm	UNID	30
191	TESOURA ESCOLAR CX/20. Lâmina com régua de até 5cm e ponta arredondada. Corpo plástico e lâmina em aço inox. Não enferruja. Quantidade: caixa com 20 unidade	CX	100
192	TESOURA P/ PICOTAR - TESOURA ARTESANAL PICOTAR 22 CM AÇO INOX, 9 POLEGADAS	UN	20
193	TINTA FACIAL COLOR MAKE C/6 CORES, Contem 6 potes de cores, contendo 4 gramas cada	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

194	TINTA GUACHE 250ML – CORES VARIADAS. A Tinta Guache é ideal para pinturas a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Não tóxico. Pacote com 03 unidades; Embalagem de 250ML	PCT	500
195	TINTA P/ ALMOFADA CX C/12.Tinta para Carimbo; Tinta à base de água, pode ser usada em todos os tipos de almofadas para carimbo; Embalagem: 1 caixa com 12 unidades. Embalagem de 42ml	CX	6
196	Tinta para carimbo; na cor azul; sem óleo. Frasco com 40 ml.	UNID	20
197	Tinta para carimbo; na cor preta; sem óleo. Frasco com 40 ml.	UNID	20
198	TINTAS P/ PINTURA EM TECIDO CX/12 – 15ml, ideal para pinturas a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Caixa com 12 unidades, Cores variadas.	CX	20
199	TNT ROLO COM 50M. Composição: 100% polipropileno Especificações: rolo de 1,40m de largura x 50m. Utilizado em embalagens, sacolas retornáveis, móveis, brinquedos, bordados, confecções, calçados, higiene pessoal, médico-hospitalares, brindes e promocionais, agricultura, indústria	RL	40
200	TNT ROLO COM 50M-ESTAMPADO. TNT estampado (1,40 m, 40 g). Rolo 2x25m	RL	30
201	VELCRO BOLINHAS COMPRIDAS. Kit com 100 Pares de Fecho Adesivo Redondo. São 100 um de fecho macho e 100 um de fecho fêmea. Fecho Adesivo super colante com 20MM / 2CM de diâmetro	UNID	30
202	CADERNO BROCHURA (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 60 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS E MARGENS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

203	LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	CAIXA	1.000
204	TUBO DE COLA BRANCA - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	UNID.	1.000
205	TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA	UNID.	1.000
206	APONTADOR COM TAMP A E COM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUIROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

207	BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.	UNID.	1.000
208	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.	UNID.	1.000
209	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

210	CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 G/M ² . RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS. IMAGEM ILUSTRATIVA SERÁ ENVIADA.	UNID.	1.000
-----	--	-------	-------

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa suprir as necessidades de materiais escolares, pedagógicos e de expediente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para o adequado funcionamento das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Esta medida é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas por esses órgão.

3.2. Os materiais solicitados são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades cotidianas das secretarias e setores da Prefeitura, que atendem demandas da população, como educação, assistência social, saúde e outras áreas essenciais. A falta desses itens comprometeria o bom andamento dos serviços prestados, impactando diretamente a qualidade e eficiência do atendimento à comunidade.

3.3. A aquisição de materiais é justificada pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações administrativas, educacionais e sociais.

3.4. A contratação visa assegurar que não haja interrupção nos serviços prestados pela Prefeitura, principalmente nos setores educacionais, que dependem de materiais pedagógicos e escolares para a execução de atividades de ensino. Também se faz necessário o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

fornecimento de materiais de expediente para o bom funcionamento das secretarias, evitando atrasos e a ineficiência administrativa.

3.5. Com o aumento das demandas por parte da população e a expansão das atividades administrativas e educacionais, faz-se necessário o fornecimento contínuo e adequado de materiais, garantindo que as secretarias e setores tenham à disposição os insumos necessários para o pleno desenvolvimento de suas funções.

3.6. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material escolar, pedagógico e de expediente em geral é imprescindível para atender as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo a eficiência dos serviços prestados à população e o cumprimento das obrigações administrativas e pedagógicas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação e atendendo aos padrões específicos de qualidade e segurança, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. Considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como as características do objeto a ser contratado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos, não sendo necessário a exigência de parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no procedimento em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

4.5. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

4.6. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4.6.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.6.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

4.6.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.6.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.6.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Bonita/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante, sediada no perímetro urbano do Município de Pedra Bonita/MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor dos produtos será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Jofson Vitor de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir as necessidades de materiais escolares, pedagógicos e de expediente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para o adequado funcionamento das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Esta medida é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas por esses órgão.

2.2. Os materiais solicitados são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades cotidianas das secretarias e setores da Prefeitura, que atendem demandas da população, como educação, assistência social, saúde e outras áreas essenciais. A falta desses itens comprometeria o bom andamento dos serviços prestados, impactando diretamente a qualidade e eficiência do atendimento à comunidade.

2.3. A aquisição de materiais é justificada pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações administrativas, educacionais e sociais.

2.4. A contratação visa assegurar que não haja interrupção nos serviços prestados pela Prefeitura, principalmente nos setores educacionais, que dependem de materiais pedagógicos e escolares para a execução de atividades de ensino. Também se faz necessário o fornecimento de materiais de expediente para o bom funcionamento das secretarias, evitando atrasos e a ineficiência administrativa.

2.5. Com o aumento das demandas por parte da população e a expansão das atividades administrativas e educacionais, faz-se necessário o fornecimento contínuo e adequado de materiais, garantindo que as secretarias e setores tenham à disposição os insumos necessários para o pleno desenvolvimento de suas funções.

2.6. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material escolar, pedagógico e de expediente em geral é imprescindível para atender as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo a eficiência dos serviços prestados à população e o cumprimento das obrigações administrativas e pedagógicas.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	ALMOFADA P/CARIMBO N.03. Medida: 6,7 x 11,0 mm, possui base de plástico resistente colorido com tampa de metal.	UNID	30
2	APAGADOR DE QUADRO C/ DEPOSITO – 21,5x10,5x18, material em dadeira com porta giz	UNID	600
3	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA SILICONE. Pistola de Cola quente 10W. Ideal para trabalhos artísticos, uso profissional e amador. Tamanho 19x0,4x14	UNID	20
4	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSO SILICONE. Pistola de Cola quente 10W. Ideal para trabalhos artísticos, uso profissional e amador. Tamanho 19x0,4x14	UNID	20
5	APONTADOR DE LAPIS CX/12. Possui depósito; Formato retangular de 6cm; Embalagem: caixa com 24 unidades. Cores sortidas, material plástico	CX	200
6	AREIA COLORIDA FINA PCT 1KG. Areia para decoração em várias cores. Cada pacote contém 1000g. Ideal para seu terrário, plantas, potes de vidro, maquetes e outros. Areia com tintura artificial.	UNID	50
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PCT C/25 – OFICIO. Papelão de 350gm e espessura de 3mm. Tamanho 250x355x135mm. Pacote com 25 unidades	PCT	20
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA - OFICIO. Arquivo morto (polipropileno). Feito de plástico corrugado, com estrutura alveolar, que é mais resistente e durável do que o papelão. Reforço nas laterais através de sistema de encaixe. Dobrável. Medida Interna: 355 mm x 133 mm x 252 mm considerada de vinco a vinco. Medida Externa: 360 mm x 135 mm x 252 mm	UNID	300
9	BALAO PLASTICO CORES SORTIDAS – PCT/50. Balão (cintilante) N.070. Cores Sortidas pacote com 50.	PCT	200
10	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	UNID	20
11	BARBANTE ROLO 250G. Barbante Cru 8 fios. Indicado para crochês e artesanatos - uso escolar - pavio de vela e outros. Composição: 85% algodão 15% outras fibras, NE 4/8. Rolo de 250g com 185 metros.	RL	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

12	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) FORMATO 38MM X 50 MM, DIVERSAS CORES FLURECENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	100
13	BOLSA PERSONALIZADA. Tamanho: 30x17x10cm (sem contar a alça). Estampa: Frente e Verso. Tecido: Oxford + nylon (tecido mais estruturado). Alça: 100% poliéster	UNID	3.500
14	BORRACHA BRANCA 40-CX/40. Borracha Nº 40, tamanho 3,3 x 2,3 x 0,8 cm, Peso: 10 g, Composição: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite.	CX	400
15	BORRACHA VERDE CX/24. Borracha Clean Verde. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Seu formato chanfrado (com quinas) auxilia na precisão ao apagar. Embalagem: caixa com 24. Embalagem 12x4x7,5	CX	5
16	BROCAL PCT 500GR. Indicado para enfeites, estamparia, confecção, customização e trabalhos artesanais. O Glitter pvc possui brilho intenso e pode ser usado em tecidos, EVA, TNT, isopor e outros. Embalagem: 500g	PCT	20
17	CADERNO 96 FLS CAPA DURA – PAUTADO. Caderno brochurão (capa dura) verde 96 folhas Capa dura, folhas em costura, Dimensões: 200x275mm	UNID	100
18	CADERNO BROCHURA 48 FLS ¼ - PAUTADO. Caderno Brochura 1/4 Flexível 48 Folhas. Dimensões: 140x200mm	UNID	5.000
19	CADERNO BROCHURAO 60 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	6.000
20	CADERNO BROCHURAO 60 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.	UNID	2.000
21	CADERNO BROCHURAO 60 FLS – SEM PAUTA. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm	UNID	3.000
22	CADERNO BROCHURAO 80 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	4.500
23	CADERNO BROCHURAO 80 FLS – PAUTADO. Caderno Brochura Universitário Flexível 60 Folhas. Dimensões: 200x275mm	UNID	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.			
24	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE –TAM. 43,7cm x 31cm x 24cm, Caixa Organizadora com pegadores e tampa. Produzida em polipropileno laminado o que permite fácil limpeza, acompanha 02 pegadores e 02 canaletas e possui encaixe para mãos como apoio na hora do transporte. Qualquer que seja a finalidade, as Caixas Organizadoras Linho dão um toque especial a organização dos práticos ou exigentes decoradores.	UNID	50
25	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – 29 cm x 29 cm x 15 cm. Caixa Organizadora com pegadores e tampa. Produzida em polipropileno laminado o que permite fácil limpeza, acompanha 02 pegadores e 02 canaletas e possui encaixe para mãos como apoio na hora do transporte. Qualquer que seja a finalidade, as Caixas Organizadoras Linho dão um toque especial a organização dos práticos ou exigentes decoradores.	UNID	30
26	CALCULADORA COMUM 10 DIGITOS. Calculadora de mesa; Bateria solar ou bateria botão LR1130; 10 dígitos; Embalagem: 15x10x2	UNID	60
27	CALCULADORA COMUM 12 DIGITOS. 12 Dígitos; Solar; Bateria LR1130 (G10). Embalagem: 17x11x2,5	UNID	30
28	CANETA CORRETIVA CX/12. Caneta corretiva 4,2ml com ponta de metal, tem design refinado ideal para o ambiente de trabalho, home office ou estudo. Caixa com 12 unidades	CX	5
29	CANETA ESFEROGRAFICA – 0.7mm CX/50. Caneta esferográfica 0,7mm. Acabamento diferenciado com escrita fina, macia e gostosa. A esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que rolem a facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota. Cores: azul, preta ou vermelha	CX	50
30	CANETA ESFEROGRAFICA CX/12. Esfera de aço inoxidável - 0.7; Tampa ventilada com clip. Caixa com 12 unidades	CX	10
31	CANETA MARCA TEXTO CX C/12. Caneta marca texto, para destacar em cores vibrantes e fluorescentes. Corpo na cor da tinta; Traço grosso ou fino; Atóxica; Chanfrada de poliéster 4.0mm. Caixa com 12 unidades.	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

32	CANETA P/RETROPROJETOR C/12. Ponta sintética de 1.0mm; ideal para transparências; Secagem rápida; Embalagem: caixa com 12	CX	10
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR AMARELO PP 0,30 C/100. Contra Capa para Encadernação Fosco. Cor: várias cores, Formato: A4 Padrão. Embalagem: Pacote com 100 peças.	PCT	10
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR VERMELHO PP 0,30 C/100 Contra Capa para Encadernação Fosco. Cor: várias cores, Formato: A4 Padrão. Embalagem: Pacote com 100 peças.	PCT	10
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LISA PP 0,30 C/100. Contra Capa para Encadernação Fosco. Cor: transparente, Formato: A4 Padrão. Embalagem: Pacote com 100 peças.	PCT	10
36	CARTOLINA BRANCA PCT/ C/100. Papel cartolina, 120Gr, tamanho 96x66cm, pacote com 100 folhas, cor branca	PCT	30
37	CARTOLINA CORES - PCT/100. Papel cartolina, 140Gr, tamanho 96x66cm, pacote com 100 folhas, cor variada	PCT	50
38	CLIPS 2/0 500 GR. Clips nº 2, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500gr;	CX	30
39	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR). Clips nº 3, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500G.	CX	30
40	CLIPS 6/0 (CX 500 GR). Clips nº 6, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500gr;	CX	10
41	CLIPS 8/0 (CX 500 GR). Clips nº 8, indispensável na organização de folhas de papel, seja no escritório, na escola ou em casa. Acabamento brilhante com excelente proteção a oxidação. Peso 500gr;	CX	10
42	CLIPS COLORIDOS DE ALUMÍNIO 3/0 Caixa com 100 unidades. Em cores sortidas para prender papéis de acordo com sua necessidade. Embalagem: caixa 2x50 unidades ou 1 com 100 unidades	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

43	CLIPS COLORIDOS DE PLÁSTICO 3/0 CX C100. Em cores sortidas para prender papéis de acordo com sua necessidade. Embalagem: caixa 2x50 unidades ou 1 com 100 unidades	UNID	50
44	COLA BASTAO 10G CX C/12. Cola bastão 10g; possui colagem limpa e secagem rápida; Atóxico; Composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes; Embalagem: caixa com 12 unidades	CX	5
45	COLA BASTAO 20G CX C/06. Cola bastão 20g; possui colagem limpa e secagem rápida; Atóxico; Composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes; Embalagem: caixa com 06 unidades	CX	10
46	COLA BRANCA 1KG CX/06. A base de acetato de polivinila; Lavável e não toxica; Ideal para colar papel, cartão e cartolina. Peso: 1KG; Embalagem: caixa com 06 unidades	CX	100
47	COLA BRANCA 40G. Cola Branca Líquida, indicada para fazer colagens sobre papel e cartolina. Lavável; sem solventes; não tóxico; Aplicação com próprio bico.	UNID	960
48	COLA BRANCA 500G. A base de acetato de polivinila; lavável e não toxica; ideal para colar papel, cartão e cartolina. Peso: 500KG; Embalagem	UNID	360
49	COLA BRANCA 90G CX/12. Cola Branca Líquida, indicada para fazer colagens sobre papel e cartolina. Lavável; sem solventes; não tóxico; Aplicação com próprio bico. caixa com 12 unidades	CX	50
50	COLA COLORIDA 23G C/06 CORES. Cola Colorida, Indicado para trabalhos escolares, para fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina com acabamento brilhante. Aplicação com o próprio bico do frasco, sem desperdício e sem sujar os trabalhos, solúvel em água. Abertura 1mm. Bico econômico. Não tóxico. Quantidade: estojo com 06 unidades	UN	50
51	COLA DIMENSIONAL COLOR. 20ML/6. Tinta Dimensional Relevo 3D. Pode ser aplicada em telas, pintadas com tintas acrílicas para tela. Não pode ser aplicada em tecidos sintéticos ou engomados. Possui efeito relevo em qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor. Secagem em 24 horas. Embalagem com 20ml. Caixa com 6 unidades	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

52	COLA GLITER CORES SORTIDAS – CX/6 – 35ML. A Cola Glitter é indicada para decoração de trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, papel cartão, papelão, E.V.A e gesso. Sua principal característica é obter brilho intenso com efeito glitter. Pronta para uso, possui bico aplicador na qual facilita a aplicação. Produto atóxico. Embalagem com 35ml. Caixa com 6 unidades	CX	100
53	COLA ISOPOR/EVA 90G CX C/12. Ideal para colar isopor, folhas de EVA, papel e papelão não envernizados e materiais porosos em geral. NAO TOXICA NAO INFLAMAVEL; A base de polímero vinílico e aditivos especiais; lavável, não toxica e não inflamável; Embalagem com 90G. Caixa com 12 unidades	CX	10
54	COLA PERMANENTE PARA TECIDO. SERVE PARA FIXAR O TECIDO OU STENCIL NA SUPERFÍCIE QUE SERÁ PINTADA. PODE SER UTILIZADA EM MADEIRA, PAPELÃO E ACRÍLICO. INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE SERÁ PINTADO OU PARA FIXAR OS STENCILS SOBRE AS SUPERFÍCIES QUE SERÃO PINTADAS. APLICAR UMA FINA CAMADA COM PINCEL OU ROLINHO DE ESPUMA NO AVESSE DO STENCIL OU DIRETAMENTE SOBRE O SUPORTE, QUE PODE SER MADEIRA, PAPELÃO, ACRÍLICO ETC. DEIXAR SECAR POR 20 MINUTOS ANTES DE SER FIXADA. PODE SER REUTILIZADA INÚMERAS VEZES. PRONTA PARA O USO. NÃO TÓXICA. APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE. FRASCO CONTENDO 37 ML	UNID	10
55	COLA QUENTE FINA PCT DE 1KG. É um adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A E RESINA VEGETAL ECOLOGICAMENTE CORRETA. Sua aplicação é para fechamento de caixas, fio de telefone, artesanatos, calçados etc. Pacotes com 1Kg; cada pacote contém a aproximadamente 80 bastões	PCT	40
56	COLA QUENTE GROSSA PCT DE 1KG. É um adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A E RESINA VEGETAL ECOLOGICAMENTE CORRETA. Sua aplicação é para fechamento de caixas, fio de telefone, artesanatos, calçados etc. Pacotes com 1Kg;	PCT	40
57	COLORSET ESTAMPADO. Papel cartolina (dupla face) Color Set 48x66cm, ESTAMPADO. Pacote com 20 unidades	PCT	20
58	COMPASSO ESCOLAR - S/ TIRA-LINHA. Compasso Escolar 106, metálico, com design ergonômico.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

59	CORDA NYLON C/50M. NYLON 3MM, RETANGULAR, 50 Metros; 3 milímetros	RL	10
60	DIARIO SECRETARIA MOD.115. Capa cartão, pautado, modelo 115, FOLHAS INTERNAS: OFF-SET 63GM	UN	100
61	DISPENSADOR FITA DUREX GRANDE. Suporte para fita, adesiva, grande, plástico sortidos unidade; tamanho: 9 x 21 x 10,5 centímetros; peso: 800 gramas	UN	20
62	EMBORRACHADO E.V.A – CORES LISAS. Placa em Eva 40 cm x 48 cm; cor lisa;	UN	5.000
63	EMBORRACHADO E.V.A. ESTAMPADO. Placa em Eva Estampado 47 x 40 cm, 1,6mm;	UN	3.000
64	ENVELOPE BRANCO 114X229 CX C/1000. ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 DOBRADAS EM TRÊS PARTES IGUAIS (99 MM x 210 MM). PRODUZIDOS COM PAPEL OFF SET 63 GRAMAS, DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO COLAGEM E ESQUADRO PERFEITOS. Tamanho 114x229; 63grs. cor: branco; Caixa com 1.000 unidades	CX	5
65	ENVELOPE BRANCO 185X248 CX/250. Envelope Saco; Cor: Branco; Gramatura: 90 g/m; Medidas: 185 x 248mm. Caixa com 250 unidades	CX	10
66	ENVELOPE BRANCO 240X340 CX C/250. Envelope Saco; Cor: Branco; Gramatura: 90 g/m; Medidas: 240 x 340mm. Caixa com 250 unidades	CX	20
67	ENVELOPE BRANCO 250X353 CX/250. Envelope Saco; Cor: Branco; Gramatura: 90 g/m; Medidas: 250 x 353mm. Caixa com 250 unidades	CX	20
68	ENVELOPE PARDO 185X248 CX/250. Envelope Saco; Cor: Pardo; Gramatura: 80 g/m; Medidas: 185 x 248mm. Caixa com 250 unidades	CX	20
69	ENVELOPE PARDO 229X324 CX/250. Envelope Saco; Cor: Pardo; Gramatura: 80 g/m; Medidas: 229 x 324mm. Caixa com 250 unidades	CX	30
70	ESPIRAL - 14mm - para encadernações com até 85 folhas PCT C/100. O Espiral 14mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 14mm. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

71	ESPIRAL - 17mm - para encadernações com até 100 folhas PCT C/100. O Espiral 17mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 17mm. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	30
72	ESPIRAL - 23mm - para encadernações com até 140 folhas PCT C/60. O Espiral 23mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 23mm. Embalagem: Pacote com 60 unidades	PCT	10
73	ESPIRAL - 25mm - para encadernações com até 160 folhas C/48. O Espiral 25mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 25mm. Embalagem: Pacote com 48 unidades	PCT	10
74	ESPIRAL - 29mm - para encadernações com até 200 folhas PCT C/36. O Espiral 29mm Preto, para encadernação Mares é fabricado no Brasil com materiais (plástico reforçado) de alta qualidade, respeitando um criterioso sistema de produção e assim permite um acabamento perfeito em suas encadernações. Tamanho 29mm. Embalagem: Pacote com 36 unidades	PCT	10
75	ESTILETE ESTREITO CX/12. Estilete transparente em plástico; Lâmina estreita; Caixa com 12 unidades	CX	40
76	ESTILETE LARGO CX C/12. Estilete transparente em plástico; Lâmina larga; Caixa com 12 unidades	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

77	ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Qualidade Do Tecido: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m ² , espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); Medidas Do Corpo: Altura: 11cm, Largura Frontal: 22cm, Profundidade Lateral Total: 16cm. Costura: Repartição: estojo com 2 (duas) divisórias, Personalização: Lona Frontal, estampa em lona Back light com gramatura 440 gás; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação ecólogo da UL e gás Gold, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos À saúde); com brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação/medidas do brasão e a arte a ser definidas pelo município, conforme planejamento pedagógico; quantidade de cores ilimitada Qualquer jogo educacional disponível na no estojo escolar, e que possa motivar/estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a dispersão em sala de aula. Verá ser apresentada comprovação da análise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534 e ABNT NBR 15378. Produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses por bom ou mal uso. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	UNID	50
78	Estojo, escolar, em tecido maquina do, com medidas aproximadas de 21 x 7 x 7 cm.	UNID	1.500
79	Etiqueta Adesiva PIMCO, 1k-Jet/Laser A4, A4267, Branca, 288.5X200mm, Envelope com 25 fls-25 etiquetas	UNID	30
80	ETIQUETA PARA CORRESPONDÊNCIA CX/96. Etiqueta A5, 12 Fels 32,0 X 90,0 Mm; INKJET + LASER; Cor branca; Etiqueta retangular; Adesivo permanente; tamanho da etiqueta (MM) 32,0 x 90,0; Etiquetas por folha 8; Etiquetas por envelope 96	CX	5
81	EVA CORES VARIADAS COM GLITER PCT/ 10 UNIDADES 40 CM X 60 CM. Placa em Eva com glitter 40	PCT	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº 01.640.429/0001-06****ADMINISTRAÇÃO****2025/2028****HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____

P. M. P. B.

	x 60 cm; Pacote com 5 unidades		
82	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPATULA PRODUZIDO EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 1,1 CM INDUSTRIA BRASILEIRA	UNID	30
83	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – MOD. OFICIA; Papel cartão, cor branco, 120Gr, tamanho oficial	UNID	4.000
84	FICHA MATRICULA DO ALUNO – MOD. OFICIAL. Papel cartão, cor branco, 120Gr, tamanho oficial	UNID	4.000
85	FITA ADESIVA COLORIDO 12X10 PCT/10. Composição: filme Polipropileno, com adesivo acrílico à base água. Tamanho: 12mmx10m. Pacote com 10 rolos.	PCT	80
86	FITA ADESIVA INCOLOR 12X40. Pacote com 10 unidades. Fita Adesiva transparente de polipropileno ideal para trabalhos escolares, emendas e reforços de pequenos itens, colagem em plástico e fechamento de Pacotes Leves. Tamanho: 12mm X 40m.	PCT	30
87	FITA CREPE 18X50. Pacote com 06 unidades. Papel com excelente alongamento, proporcionando boa performance em curvas e contornos do mascaramento. Para uso industrial, mascaramento de pinturas imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduo na superfície. Resistente a temperaturas de até 100oC. Tamanho: 18mmx50m. Pacote com 6 rolos	PCT	100
88	FITA CREPE DUPLA FACE 12X30. Pacote com 06 unidades. Composta de Filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Linera branco de papel siliconado. Tamanho: 12mmx30m.	PCT	30
89	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48X40. Fita para empacotamento, lacração de pacotes, fechamento de caixas de papelão, emendas e reforços, junções, proteção, marcação e diferenciação, uso geral. É composta de Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico à base de água. Tamanho: 48 mm x 40 m.	UNID	800
90	FITAS DE CETIM DECORATIVAS Nº 1 (1 CM DE LARG. FITAS DE CETIM DECORATIVAS Nº 1 (1 CM DE LARGURA), COM 100 M, DE CADA UMA DAS CORES SEGUINTE, A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA: OURO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) BRANCO	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	(UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) PRETO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) VERMELHO (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA) VERDE (UMA LISA E OUTRA ESTAMPADA).		
91	FITILHOS CORES VARIADAS. Fitolho plástico decorativo. Fitolho 5mmx50m	UNID	100
92	GISAO DE CERA CX C/12. pratico no manuseio, econômico, pode ser aplicado em papelão, cartolina, papel vegetal, madeira, etc. Produto atóxico. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	CX	1.200
93	GIZ BRANCO CX C/64. Antialérgico. Não tóxico.	CX	40
94	GIZ CORES CX C/64. Antialérgico. Não tóxico.	CX	30
95	GIZ PASTEL OLEOSO ESTOJO C/50 CORES. O giz pastel oleoso e ótimo para fazer esboços coloridos e trabalhos artísticos, principalmente em papeis de alta gramatura. Produz cores vivas, intensas, pastosas e brilhantes.	UNID	50
96	GLITTER BROCAL PACOTE 100G. São partículas de Pvc Metalizada na gramatura de 0,15 mm diferenciadas pelo seu corte, brilho nas cores Metálicas. As cores Metálicas tem excelente qualidade e seu acabamento refletem a luz, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofistica à utilização: artesanato, trabalho escolar, artigos de festas e acabamentos em geral. Embalagem plástica de 100g	UNID	100
97	GRAMPEADOR 26/6 P/ 10 FLS. Grampeador Metal para 10 folhas 26/6. Pequeno até 12 cm. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade.	UNID	50
98	GRAMPEADOR 26/6 P/50FLS. Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade.	UNID	10
99	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS. Com estrutura metálica e apoio plástico anatômico, Grampeador indicado para uso profissional em escritórios, escolas, papelarias, gráficas e comércios. Estrutura totalmente em aço. Carregamento pela parte inferior. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Grampeia de 30 a 100 folhas de 75g/m2. Régua posicionada. Base de 28 cm.	UNID	5
100	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/20 FLS. Produzido em estrutura de aço, com acabamento em plástico de alta resistência ante risco. Grampeia 20 folhas de 75g/m2. Utiliza grampos 26/6. Base de 11,6cm. Recolhimento do	UNID	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade.		
101	GRAMPOS 23/8 CX/ 1000. grampo galvanizado 26/6 perfeito para uso em escritórios ou gráficas, para ser utilizado em grampeadores com perfuração entre 20 e 50 folhas. Quantidade: caixa com 1000 grampos.	CX	10
102	GRAMPOS 26X6 CX/ 5000. grampo galvanizado 26/6 é fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, indicados para grampear até 20 folhas ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação. O número 26 refere-se ao tipo do grampo e 6 refere-se ao tamanho da perna em milímetros. Quantidade: caixa com 5000 grampos.	CX	80
103	LAPIS BORRACHA CX C/12. Lápis preto (sextavado) Evolution 2hb c/Borracha. Embalagem: 3 com 4 lápis	CX	10
104	LAPIS DE COR INTEIRO CX/12. Lápis de Cor Sextavado 12 Cores, tamanho grande, ponta resistente, fácil de apontar	CX	1.300
105	LAPIS DE COR INTEIRO CX/24. Lápis de Cor Sextavado 24 Cores, tamanho grande, ponta resistente, fácil de apontar	CX	60
106	LAPIS PRETO CAIXA CX/144. Lápis Preto Sextavado N.2. com ponta resistente, fácil de apontar e apagar. Lápis produzido com madeira reflorestada. Caixa com 144 unidades	CX	200
107	LAPISEIRA 0,7 MM. Lapiseira, ponta de metal 0,7 mm. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	UNID	50
108	LASTEX PACOTE C/10 UNIDADES. Cada unidade possui 10 metros. Composição: 59% 144 unidades e 41% poliéster.	UNID	50
109	LIVRO DE ATA C/100 FLS. Livro expediente, capa dura, nº 100. Livro atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m, formato(mm)206x300	UNID	50
110	LIVRO DE ATA C/200 FLS. Livro expediente, capa dura, nº 200 fls, livro atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m, formato(mm)206x300	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

111	LIVRO DE ATA C/50 FLS PCT. Livro expediente, capa dura, nº 50 fls, livro atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m, formato(mm)206x300	UNID	100
112	LIVRO DE MATRICULA OFICIAL. Livro de matricula, capa dura, conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	10
113	LIVRO DE PONTO PROFESSOR - OFICIAL. Livro ponto professor, capa dura, conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	30
114	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	10
115	LIVRO DE RESULTADO FINAL - OFICIAL conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	10
116	LIVRO DE SECRETARIA MOD. 115. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	30
117	LIVRO Mod. 344. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	20
118	LIVRO PONTO Mod. 128. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	20
119	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CORTE EM PARTICULAS; - FRAGMENTACAO OU CORTE, MINIMO DE 10 FOLHAS POR VEZ; - ABERTURA DE INSERÇÃO MINIMO DE 228 MM; - CAPACIDADE DO CESTO MINIMA DE 16 LITROS; - NIVEL DE SEGURANÇA 3 (NORMA DIN 32.757-1); - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E EXCESSO DE PAPEL; - VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	UNID	5
120	MÁQUINA PLASTIFICADORA; PLASTIFICADORA LAMINADORA E SELADORA, VOLTAGEM 220V, IDEAL PARA PLASTIFICAR DIVERSOS TIPOS DE PAPÉIS E DOCUMENTOS COMO CNH, RG, CARDÁPIOS DE RESTAURANTE, FOTOS, MATERIAL PUBLICITÁRIO, CRACHÁS, ETIQUETAS, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS. ACEITA TAMANHO ATÉ A4 (A ENTRADA DO DO EQUIPAMENTO PERMITE LARGURA DE ATÉ 260MM, SENDO POSSÍVEL USAR FORMATOS DIFERENTES COMO CARTA OU PAPEIS ESPECIAIS SEM PADRÃO QUE SEJAM UM POUCO MAIOR QUE A4). ESPECIFICAÇÕES: PLASTIFICAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; MÁQUINA ROBUSTA COMPOSTA POR 4	UNID	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	CILINDROS INTERNOS PARA MELHORAR A PRESSÃO E ACABAMENTO DO DOCUMENTO OU PAPEL FINAL PLASTIFICADO; PRÉ AQUECIMENTO RÁPIDO; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE UM KNOB; VISOR DA TEMPERATURA COM ALTA PRECISÃO (AJUSTE DE ATÉ 200OC); POTÊNCIA 480W, VOLTAGEM 127VAC; BAIXO RUÍDO; ESPESSURA DO PAPEL: ATÉ 1MM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7KG		
121	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX12. Marcador para quadro branco, secagem rápida, especial para escrever, desenhar, marcar, em quadro de laminado melamínico brilhante, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, como outras tintas pode manchar tecidos. Ponta ogiva (redonda); Espessura da ponta 4.0mm. Tinta à base de álcool; Quantidade: CAIXA com 12 unidades.	CX	10
122	MASSA DE MODELAR CX/12. Produto atóxico. Não possui glúten. Certificado pelo INMETRO. Tamanho grande 120g. Embalagem: caixa com 12 cores	CX	1.200
123	MINI DICIONARIO INGLÊS/PORT- 1/4. Dicionário Mini Inglês Português e Inglês Nova Ortografia 352 páginas. A língua inglesa ao alcance das suas mãos onde e quando quiser! Traduções claras, separação silábica de verbetes nos dois idiomas, indicação de classe gramatical e mais! Quadro de verbos irregulares, falsos cognatos e fatos curiosos sobre a língua inglesa.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

124	<p>MOCHILA ESCOLAR MÉDIA – medindo 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul Royal panetone 286 c, preto e branco. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfere) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo ouro, No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado As costas da mochila mede: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor preta, Na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper preto no 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de um bolso confeccionado com tela preta com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor preta</p> <p>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UNID	750
125	<p>MOCHILA ESCOLAR MÉDIA – medindo 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul Royal panetone 286 c, preto e branco. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfere) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente na parte externa deste bolso tem ainda o fole</p>	UNID	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	<p>inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo ouro, No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado As costas da mochila mede: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor preta, Na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper preto no 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de um bolso confeccionado com tela preta com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor preta</p> <p>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</p>		
126	<p>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA – medindo 33 cm de altura x 25 cm de comprimento x 11 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor amarelo ouro, preto e branco. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster preto. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfer) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo ouro, No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior As costas da mochila mede: 30 cm de altura x 24 cm de largura, na cor preta.</p>	UNID	440
127	<p>NECESSAIRE DECORADA. Necessaire com zíper, estampada. Material: Nylon 600. Altura: 8cm. Largura: 6,5cm. Comprimento: 18cm. Peso: 52 g</p>	UNID	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

128	NEOPEN GIGANTE C/12. Caneta hidrográfica Gigante 12 Cores. Ponta 2.0mm, firme e resistente. Escrita macia. Tinta atóxica. Tinta lavável. Tampa bem fixada e anta asfixiante para maior segurança.	PCT	30
129	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PCT C/100. O Palito de picolé Ponta Redonda, em madeira de reflorestamento, Pacote com 100 unidades	PCT	100
130	PALITO PARA CHURRASCO 3.5. PACOTE COM 50	PCT	20
131	PAPEL A4. Caixa com 5000 folhas (10 resmas de 500 folhas). Papel Sulfite A4. Gramatura: 75 g/m ² . Formatos: A4 (210 x 297 mm). 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	CX	160
132	PAPEL A4. Pacote com 100 folhas. Papel Sulfite A4. Gramatura: 75 g/m ² . Formatos: A4 (210 x 297 mm). Folhas/resma: 100 folhas. 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	PCT	700
133	PAPEL A4. Pacote com 50 folhas. Papel Sulfite A4. Gramatura: 180 g/m ² , 60k. Formatos: A4 (210 x 297 mm). Folhas/resma: 50 folhas. 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	PCT	10
134	PAPEL A4. Pacote com 500 Folhas. Papel Sulfite A4. Gramatura: 90 g/m ² . Formatos: A4 (210 x 297 mm). Folhas/resma: 500. Resmas. 100% produzidas a partir de cultivos de eucaliptos certificados. Possui Os papéis certificados pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal. Gerenciados pelo INMETRO	PCT	50
135	PAPEL ADESIVO CONTACT-COR DOURADO- 5M X 0,45CM. Adesivado Vinílico. 5 metros de comprimento. 45 cm de largura	RL	30
136	PAPEL ALMAÇO PCT/400. Papel almaço Pauta 200x275mm 50g - Pauta Branca. Pacote com 400 folhas	PCT	50
137	PAPEL CAMURÇA PCT C/25. Papel camurça tamanho 40x60cm. Pacote com 25 unidades	PCT	100
138	PAPEL CARTÃO C/20. Papel cartão (brilho). Tamanho: 50x66cm. Pacote com 20 unidades	PCT	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ N° 01.640.429/0001-06****ADMINISTRAÇÃO****2025/2028****HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____

P. M. P. B.

139	PAPEL CELOFANE CORES VÁRIADAS. Papel celofane 85cmx1,00m, rolo com 50 metros	UNID	200
140	PAPEL COLOR SET 48x66, 180G C/20 CORES. Papel cartolina (dupla face) Color Set 48x66cm. Pacote com 20 unidades	PCT	50
141	PAPEL COLORSET PCT C/32. Possui 24 folhas formato A4 de 120g, distribuídas em 6 cores fortes e variadas. Coloridos com tinta à base d`água.	PCT	40
142	PAPEL CONTACT C/25M. Autoadesivo transparente, espessura de 0,80. Rolo com tamanho de 45cm x 25M. consiste em linhas decorativas para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, móveis, portas, artesanato, decoração de ambientes e outros.	RL	30
143	PAPEL COUCHÊ 120G 210X297. Papel multiuso para impressão jato de tinta e laser. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Gramatura: 120g, Tamanho: A4, pacote com 50 unidades.	UNID	200
144	PAPEL CREPOM PCT C/10. Papel crepom tamanho 48cm x 2,00 m. Pacote com 10 unidades	PCT	100
145	PAPEL DE SEDA PCT C/ 100. Papel de seda tamanho 48x60cm, 20 gramas. Pacote com 100 unidades	PCT	40
146	PAPEL FANTASIA PCT/100. papel fantasia tamanho 48x60, Pacote com 100 folhas	PCT	40
147	PAPEL FOTO 180G CX C/50. Papel brilhante de alta resolução para impressoras jato de tinta (inkjet) resistente a água e uv. Formato A4(210x297mm). Peso: 180g. Pacote com 50 folhas.	CX	20
148	PAPEL KRAFT BOBINA 1,20M. Papel Kraft (bobina) 120cmx200m 80g Natural	RL	5
149	PAPEL KRAFT PCT/250-66X96M. Papel Kraft (folha) 66x96cm 80g Natural	RL	15
150	PAPEL LAMINADO PCT C/40. Papel laminado 45x59cm, 58MG. Pacote com 40 folhas	PCT	40
151	PAPEL MICRO-ONDULADO C/10. Papel micro ondulado 48x80cm. 196g. Resma com 10 folhas	PCT	50
152	PAPEL OFFSET - 66X96CM. Offset 180g 66x96 Chambril. Aplicação em formulários contínuos, cadernos, livros, agendas, folders, cartazes e impressos em geral.	UNID	3.750
153	PAPEL VERGE CX C/50 120GR. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão com: off-set, tipografia, silk screen, hot stamping, relevo seco, relevo americano, serigrafia, além de aceitarem acabamentos	CX	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	como laminação e corte e vinco. Gramatura: 120g, Tamanho: A4, pacote com 50 unidades.		
154	PASTA ARQUIVO. CAPA DURA C/4 ARGOLAS. Pasta A4 40mm Preta. Possui 4 argolas de metal revestida em níquel. Comporta folhas ou plásticos 4 furos. 45MM. Contém transparência na parte da frente para auxiliar na classificação e ordem. Confeccionada com material resistente e possui alta durabilidade.	UNID	100
155	PASTA AZ ESTREITA. Pasta registradora Ofício estreita tigrada	UNID	30
156	PASTA AZ LOMBO LARGO. Pasta registradora Ofício larga tigrada	UNID	200
157	PASTA C/ 32 DIVISORIAS TRANSPARENTE. Pasta sanfonada (plástica) A4 32 Divisórias Cristal. Pasta sanfonada em polipropileno. Com visualizadores de polipropileno transparentes e etiquetas de identificação para as partições. Com fecho elástico que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta.	UNID	20
158	PASTA C/ ELASTICO PCT/20. Pasta aba elástica (papel) Ofício. cartão duplex. GRAMATURA: ENTRE 240Gr. Pacote com 20 unidades	PCT	25
159	PASTA C/ TRILHO PCT C/20, Pasta grampo trilho (papel) Ofício. cartão duplex. GRAMATURA: ENTRE 240Gr. Pacote com 20 unidades	PCT	30
160	PASTA C/ ZIPER VERSATIL. Pasta malote 220x160mm laminado c/Zíper	UNID	40
161	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 335MMX230MM. COR: AMARELA	UNID	100
162	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 335MMX230MM. COR: VERDE	UNID	100
163	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 335MMX230MM. COR: VERMELHA	UNID	100
164	PASTA CATALOGO C/ 50 PLÁSTICOS. Cor: Preto. Formato: Ofício 240mm x 330mm. Composição/Material: PVC. 50 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante qualidade.	UNID	100
165	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS. Cor: Preto. Formato: Ofício 240mm x 330mm. Composição/Material: PVC. 100 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante qualidade.	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

166	PASTA CLASSIFICADOR CARTAO DUPLO 480G. Pacote com 20 unidades. Pasta classificador rápido Papel azul com grampo plástico	PCT	25
167	PASTA INDIVIDUAL ALUNO MOD.517. conforme modelo fornecido pela secretaria de educação	UNID	2.000
168	PASTA POLIONDA DE 4CM c/ ELÁSTICO. Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões: 335 x 40 x 235mm. Tamanho ofício. Lombo 40mm.	UNID	100
169	PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIA. Especificações: Tamanho: A4. Contém: 12 divisórias. Acompanha etiquetas para identificação. Matéria prima: Polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve e possui fechamento com elástico.	UNID	30
170	PASTA SUSPENSA CX/50 - PLASTIFICADA. Pasta suspensa em cartão marmorizado (305g/m). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta; Visor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central; Hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto; Vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro do arquivo; transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas; possui certificado de qualidade. Dimensões: 361 x 240mm. Gramatura: 305g / m.	CX	30
171	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO - 30 FLS. Perfurador de papel cinza claro com capacidade de perfuração de até 30 folhas. Aberturas: 5 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 9 mm. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Dimensões: 115 x 115 x 115 mm. Peso: 0,9 kg.	UN	10
172	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 15 FLS. Perfurador de papel preto com régua de regulação. Capacidade de perfuração de até 20 folhas. Aberturas: 16 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Dimensões: 75 x 85 x 105 mm. Peso: 0,216 kg.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

173	PERFURADOR GRANDE 100FLS. Perfurador de papel cinza claro com capacidade de perfuração de até 100 folhas. Aberturas: 13 mm. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável; Pinos: aço trefilado, temperado e zincado o. Separadores: transparentes. Dimensões: 115 x 240 x 260 mm. Peso: 3,2 kg.	UN	20
174	PINCEL ATOMICO 1100 Caixa com 12 unidades. Cores diversas. Pincel Atômico 1100. Indicado para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, por isso, é ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, também é indicado para o uso em diversos tipos de papéis, cartolina, vidros, metais e plásticos. Sua ponta chanfrada de feltro permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm. Possui tinta permanente a base álcool e pode ser recarregado. Embalagem: caixa com 12 unidades	CX	20
175	PINCEL ATOMICO AVULSO CX C/12. Pincel marcador corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório. Embalagem: Caixa com 12 unidades	CX	60
176	PINCEL PINTURA Nº 0. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.00 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
177	PINCEL PINTURA Nº 02. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.02 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
178	PINCEL PINTURA Nº 10. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.10 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
179	PINCEL PINTURA Nº 14. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.14 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
180	PINCEL PINTURA Nº 4. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.04 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
181	PINCEL PINTURA Nº 6. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.06 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO.	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

182	PINCEL PINTURA Nº 8. Caixa com 12 unidades. Pincel artesanal Chato 815, N.08 - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMÍNIO.	CX	10
183	PLASTICO P/ ENCADERNAÇÃO C/25M. Bobina plástica Para Encapar caderno e livros, forrar armários e mesas Rolo de 25mx45cm, incolor 0,4mm	RL	10
184	PRANCHETA ACRÍLICO OF. Feita em poliestireno e com prendedor de metal, a prancheta e muito resistente e oferece ótimo acabamento e qualidade. Possui uma régua na lateral. E indicada para escritórios, controle de estoque, entre outros, pode ser usada em diferentes tipos de estabelecimentos	UN	20
185	PURPURINA PCT 500g. Glitter Purpurina Pó Brilho. Pacote com 500Gr, Cores variadas	UN	100
186	REFIL PARA PASTA (PLÁSTICO) PCT/500. Caixa de envelopes médios. Ideal para organização, fichários e pastas, deixa seus documentos livre de danificações. Cor: Transparente. Formato: Ofício - 240mm x 330mm. Quantidades: 500 envelopes por caixa. Espessura: Médio. Furações: Com 4 furos. Composição/Material: Polietileno.	PCT	4
187	REGUA CRISTAL 30CM PCT C/25. possuem apoio de dedos para melhorar a firmeza e o manuseio. São fabricadas em poliestireno, super resistente. Tamanho 30cm. Embalagem: Pacote com 25 unidades	PCT	100
188	SACOLAO MONTA TUDO C/1000 PEÇAS. Composto por 1000 peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos. Embalagem: Mochila de P.V.C. Transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21 cm.	UNID	6
189	TABUADA 1/4 UNIDADE. Caderno para tabuada Tabuada do Estudante. BROCHURA - CAPA FLEXIVEL TAMANHO: 150X205mm CONTENDO 6 FOLHAS	UNID	600
190	TESOURA DE AÇO INOX DE 20CM. Tesoura Uso Geral, 8 polegadas 20 cm	UNID	30
191	TESOURA ESCOLAR CX/20. Lâmina com régua de até 5cm e ponta arredondada. Corpo plástico e lâmina em aço inox. Não enferruja. Quantidade: caixa com 20 unidade	CX	100
192	TESOURA P/ PICOTAR - TESOURA ARTESANAL PICOTAR 22 CM AÇO INOX, 9 POLEGADAS	UN	20
193	TINTA FACIAL COLOR MAKE C/6 CORES, Contem 6 potes de cores, contendo 4 gramas cada	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

194	TINTA GUACHE 250ML – CORES VARIADAS. A Tinta Guache é ideal para pinturas a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Não tóxico. Pacote com 03 unidades; Embalagem de 250ML	PCT	500
195	TINTA P/ ALMOFADA CX C/12.Tinta para Carimbo; Tinta à base de água, pode ser usada em todos os tipos de almofadas para carimbo; Embalagem: 1 caixa com 12 unidades. Embalagem de 42ml	CX	6
196	Tinta para carimbo; na cor azul; sem óleo. Frasco com 40 ml.	UNID	20
197	Tinta para carimbo; na cor preta; sem óleo. Frasco com 40 ml.	UNID	20
198	TINTAS P/ PINTURA EM TECIDO CX/12 – 15ml, ideal para pinturas a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Caixa com 12 unidades, Cores variadas.	CX	20
199	TNT ROLO COM 50M. Composição: 100% polipropileno Especificações: rolo de 1,40m de largura x 50m. Utilizado em embalagens, sacolas retornáveis, móveis, brinquedos, bordados, confecções, calçados, higiene pessoal, médico-hospitalares, brindes e promocionais, agricultura, indústria	RL	40
200	TNT ROLO COM 50M-ESTAMPADO. TNT estampado (1,40 m, 40 g). Rolo 2x25m	RL	30
201	VELCRO BOLINHAS COMPRIDAS. Kit com 100 Pares de Fecho Adesivo Redondo. São 100 um de fecho macho e 100 um de fecho fêmea. Fecho Adesivo super colante com 20MM / 2CM de diâmetro	UNID	30
202	CADERNO BROCHURA (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 60 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS E MARGENS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

203	LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	CAIXA	1.000
204	TUBO DE COLA BRANCA - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	UNID.	1.000
205	TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA	UNID.	1.000
206	APONTADOR COM TAMP A E COM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUIROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

207	BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.	UNID.	1.000
208	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.	UNID.	1.000
209	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

210	CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 G/M ² . RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS. IMAGEM ILUSTRATIVA SERÁ ENVIADA.	UNID.	1.000
-----	--	-------	-------

3.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas específicas e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

3.3. Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 10 (dez) dias corridos.

3.3.1. Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação e atendendo aos padrões específicos de qualidade e segurança, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. Em conformidade com os valores obtidos através da pesquisa de mercado, com fulcro na Lei Complementar nº 123/06, verificou-se as condições a serem impostas no instrumento convocatório para aplicação dos benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, resultando na seguinte condição: considerando o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI; considerando o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempreendedores Individuais-MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a natureza divisível do objeto.

4.6. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho na Microrregião, o que beneficia diretamente a população local e regional. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Microrregião de Manhuaçu/MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

4.6.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Pedra Bonita, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.6.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

6.4. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

11.1. Considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como as características do objeto a ser contratado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos, não sendo necessário a exigência de parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no procedimento em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.3. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.3.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.3.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.3.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.3.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações e legislações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Jofson Vitor de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO Nº 020/2025 – FORMA ELETRONICA
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.640.429/0001-06, com sede administrativa na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Pedro Rubens Vitor de Oliveira, portador da CI/RG nº. MG. 2. 642.934 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 477.044.896-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 020/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para fornecimento de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Bonita/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante, sediada no perímetro urbano do Município de Pedra Bonita/MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 17/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICIPIO DE PEDRA BONITA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Pedro Rubens Vitor de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO Nº 020/2025 – FORMA ELETRONICA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.640.429/0001-06, com sede administrativa na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Pedro Rubens Vitor de Oliveira, portador da CI/RG nº. MG. 2. 642.934 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 477.044.896-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 033/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 20/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO Nº 020/2025 - FORMA ELETRÔNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 033/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@urucania.mg.gov.br ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa